

**LEI n.º 1.867 / 2006**

**CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, NO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a seguinte ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual vigente, dentro do Programa 1202: Atendimento ao Ensino Fundamental:

Ação: 1.084 – Reforma e ampliação da Escola Municipal “Antonio Domingues Pereira”, do Bairro Cachoeirinha, neste Município – Conv.SEE/MG

Meta Física: para 2006 > 630 metros

Meta Financeira: para 2006 > 150.608,16

Unidade de Medida: m2 > Metros Quadrados

Resultado Esperado: Escola Reformada/Ampliada.

Supervisor da Ação: Secretária de Educação

Unidade Executora: 02.04.04 > Departamento de Assistência ao Educando – Ensino Geral

Situação: (N) Nova

Início Previsto: 05/2006

Duração: (T) Temporária Término Previsto: 12/2006

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento

Função: 12 > Educação

Subfunção: 361 > Ensino Fundamental

**Art. 2º** - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo IV (Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2006), parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de Maio de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal